



CÂMARA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

Projeto de lei ordinária nº 152/2025

RELATÓRIO

Trata-se de projeto de lei ordinária de autoria do Vereador Anderson Chaves e dispõe sobre instituir o Programa de Incentivo à implantação de hortas na rede de ensino e comunitárias no município de Armação dos Búzios e dá outras providências.

NOTAS DO RELATOR

A proposição estabelece a política pública de incentivar hortas, que é uma função do Poder Legislativo. Ela não invade a competência do Poder Executivo (prefeitura) de gerir e executar o programa. Os comandos, como os do Art. 3º, são genéricos e usam o verbo "poderá", o que dá autonomia para o Executivo decidir a melhor forma de implementar as ações.

O projeto trata de temas de interesse local (como a educação e o uso de terrenos no município) e promove a proteção do meio ambiente, o que é de total competência do município, conforme a Constituição Federal.

A proposta promove valores constitucionais, como a função social da propriedade, a sustentabilidade e o direito à alimentação e à educação.

Em resumo, a lei é válida porque cumpre seu papel de estabelecer uma política pública sem ferir as atribuições de outro poder.

Nesse sentido, não vislumbro qualquer óbice à aprovação da matéria no âmbito de competência desta comissão.

Armação dos Búzios, 08 de setembro de 2025.

FELIPE DO NASCIMENTO LOPES

Relator



CÂMARA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

Projeto de lei ordinária nº 152/2025

PARECER

A Comissão de Constituição, Justiça e Redação opina, por unanimidade dos votos, pela **constitucionalidade** da matéria, nos termos do Art. 42 do Regimento Interno. É o Parecer.

Armação dos Búzios, 09 de setembro de 2025.

Felipe Lopes

Presidente

Aurélio Barros

Vice-Presidente

Raphael Braga

Membro